## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.290

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 16.296.2012-40-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Especial do Meio Ambiente -

FEMAC, exercício de 2011.

**RESPONSÁVEIS:** 

Senhores Sebastião Fernando Ferreira Lima, Paulo Roberto

Viana de Araújo e Paulo César Modesto da Rocha

**RELATORA:** 

Conselheira **Dulcinéa Benício de Araújo** 

Prestação de Contas. Fundo Especial do Meio Ambiente. Incompletude do Demonstrativo das Licitações realizadas. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Especial do Meio Ambiente - FEMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade dos Senhores Sebastião Fernando Ferreira Lima, Paulo Roberto Viana de Araújo e Paulo César Modesto da Rocha, com fulcro no inciso II do art. 51 da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a incompletude do Demonstrativo das Licitações realizadas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br